

OFÍCIO N.º: 233/2025**CATALÃO (GO), 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Catalão a celebrar Termo de Cooperação com a empresa VLI Multimodal S/A, com o objetivo de viabilizar a implantação do projeto cultural denominado “Estação de Memórias”.

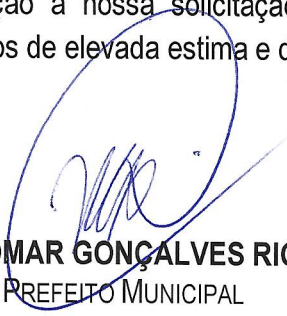
A proposta visa formalizar parceria com a referida empresa, que atuará em conjunto com o Município na implementação de um espaço de memória sobre a história da ferrovia local, em ambiente público, de caráter gratuito, com foco na valorização do patrimônio material e imaterial da cidade.

O projeto será realizado na Estação Ferroviária de Catalão e envolve a coleta de relatos, documentos históricos, fotografias, vídeos e objetos representativos da memória ferroviária, com entrega ao Município dos produtos culturais resultantes, os quais integrarão o acervo público local.

Ressalta-se que o Termo de Cooperação não implica repasse de recursos financeiros por parte do Município, que atuará como facilitador institucional, disponibilizando espaço físico e apoio logístico, dentro dos limites legais e administrativos.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 127, de 08 de outubro de 2025.

“Autoriza o Município de Catalão a celebrar Termo de Cooperação com a empresa VLI Multimodal S/A para a implantação do projeto “Estação de Memórias” e para o recebimento dos bens culturais dele decorrentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a empresa VLI Multimodal S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.276.907/0001-28, com sede na Rua Sapucaí, nº 383, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, para fins de viabilizar a execução do projeto cultural denominado “Estação de Memórias”, no Município de Catalão.

Art. 2º O projeto de que trata esta Lei tem como objetivo a criação de um espaço permanente e gratuito de memória sobre a história da ferrovia no Município de Catalão, a ser implantado nas dependências da antiga Estação Ferroviária da cidade.

Parágrafo único. O projeto será desenvolvido de forma colaborativa com a comunidade local, com apoio técnico da VLI Multimodal S/A e da entidade executora responsável.

Art. 3º O Município de Catalão poderá, no âmbito do Termo de Cooperação, receber os produtos culturais e patrimoniais oriundos do projeto, incluindo:

I – objetos históricos e elementos da expografia;

II – registros audiovisuais, entrevistas e outros conteúdos documentais;



III – materiais informativos e publicações decorrentes da pesquisa histórica.

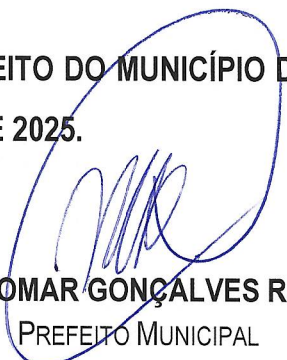
Art. 4º O Município poderá disponibilizar espaço público, autorizações e licenças necessárias para a realização das atividades previstas no Termo de Cooperação, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que cada parte arcará com suas respectivas responsabilidades, nos termos do instrumento a ser celebrado.

Art. 6º As obrigações decorrentes do Termo de Cooperação serão executadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 08 DIAS
DO MÊS DE outubro DE 2025.**



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL